LEI Nº 3160, de 14 de março de 2016.

Autoriza o poder executivo a receber em doação, a título de antecipação de área institucional em futuro parcelamento urbano do solo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação, a título de antecipação de área institucional em futuro parcelamento urbano do solo, área de terreno com 11.247,26 m² (onze mil duzentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) originária de uma área maior, com área total de 490,00ha, constante da matrícula nº 7356 do Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito/MG, de propriedade de G25 Desenvolvimento Urbano Ltda., CNPJ nº 18.482.594/0001-80 e Carrara Li Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº 18.642.890/0001-09, conforme memorial descritivo e planta anexa.

Art. 2º - A área institucional a que se refere o Art. 1º tem a seguinte finalidade:

I. 9.992,38 m² destinados à UTA (Unidade de Tratamento de Água) implantada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabirito/MG, visando atender ao Distrito Industrial BR-040, Balneário Água Limpa e Adjacências;
II. 811,68 m² destinados à faixa de servidão para estrada de acesso à UTA;
III. 443,20 m² destinados à faixa de servidão para adutora e rede elétrica.

Parágrafo Único - A descrição das áreas previstas neste artigo está em conformidade com os memoriais descritivos e planta anexa.

Art. 3º - A área recebida nos termos do art.1º não poderá estar situada em local distinto ao do futuro parcelamento do solo.

Art. 4º - O Município não será obrigado a indenizar a doadora, caso a área oferecida em doação, na ocasião da compensação, apresente medida superficial superior às necessárias para perfazer as medidas de áreas institucionais dos eventuais e futuros empreendimentos.

Parágrafo Único - Se, na ocasião da futura compensação, as medidas das áreas mencionadas neste artigo forem inferiores às necessárias aos eventuais e futuros parcelamentos, a doadora será obrigada a proceder à complementação da área, sob pena de não aprovação do projeto de empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura e registro da doação das áreas descritas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 6º - A doação realizada nos termos desta Lei só será considerada como antecipação de área institucional se o doador apresentar o projeto de parcelamento para fins de análise e aprovação junto à autoridade municipal competente no prazo de até cinco anos, contados da data do registro da respectiva escritura de doação.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no caput sem a apresentação do projeto de parcelamento pelo doador, ou se, apresentado o projeto de parcelamento, este for rejeitado pelo órgão municipal competente, não fará jus o doador à reversão da área doada ou de qualquer indenização por parte do Município.

Art. 7º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de março de 2016.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ADIANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS

Imóvel: UTA (Unidade de Tratamento de Água) - SAAE
Proprietário: G25 Desenvolvimento Urbano Ltda.
Municipio: Itabirito
Matrícula: 7.356
Área (ha): 0,9292 ha = 9.992,38m²

Comarca: Itabirito

UF: Minas Gerais

Perímetro (m): 1.838,59 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **22**, de coordenadas **N 7.762.532,18**m e **E 607.567,63**m; deste, segue confrontando com FAZ. RETIRO BEIRA DA SERRA - AREA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°54'23" e 157,18 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.762.380,42**m e **E 607.608,56**m; 164°54'24" e 199,97 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.762.187,35**m e **E 607.660,63**m; 164°59'46" e 179,81 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.762.013,67**m e **E 607.707,18**m; 75°30'03" e 27,92 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.762.020,66**m e **E 607.734,21**m; 165°14'13" e 76,29 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.761.946,89**m e **E 607.753,65**m; 255°31'19" e 27,36 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.761.940,05**m e **E 607.727,16**m; 164°47'09" e 144,04 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.761.801,06**m e **E 607.764,96**m; 164°53'54" e 106,17 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.761.698,56**m e **E 607.792,62**m; 164°36'26" e 14,96 m até o vértice **11A**, de coordenadas **N 7.761.684,14**m e **E 607.796,59**m; deste, segue confrontando com FAZ. RETIRO BEIRA DA SERRA - AREA 01, com os seguinte azimute e distância: 251°38'57" e 15,06 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.761.679,40**m e **E 607.782,30**m; deste, segue confrontando com FAZ. RETIRO BEIRA DA SERRA - AREA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°50'32" e 14,99 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.761.693,87**m e **E 607.778,38**m; 71°36'11" e 4,78 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.761.695,38**m e **E 607.782,92**m; 345°07'52" e 106,66 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.761.798,47**m e **E 607.755,55**m; 345°10'39" e 400,16 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.762.185,31**m e **E 607.653,18**m; 345°09'18" e 200,04 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.762.378,67**m e **E 607.601,93**m; 345°12'15" e 157,18 m até o vértice **23A**, de coordenadas **N 7.762.530,64**m e **E 607.561,79**m; deste, segue confrontando com o limite da a FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO, com o seguinte azimute e distância: 75°13'39" e 6,04 m até o vértice **22**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Dez/15

RT.:

Diogo Tomaz da Silva
Eng. Agrim. CREA-MG 51.188/D
ART.: 14201500000002873884